

Lei nº 20 de 23 de Setembro de 1972

Autoriza a abertura no vigente Orçamento, de um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00, conforme discrimina.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil euzidos), para pagamento das despesas efetuadas com a visita do Atuz Combranes, Ilhéu da Bulcão, como segue:

0. Governo e Administração Geral
02- Administração Superior-Executiva
3.0.0.0-02. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-02. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0-02. Encargos Diversos
Hospedagem, alimentação, hospitalidade e homenagem
Dotação Orçamentária Cr\$ 2.000,00
Sup. pelo art. 2º Lei 15/71 Cr\$ 1.000,00
passa de Cr\$ 3.000,00
Para Cr\$ 7.000,00
(Aumento Cr\$ 4.000,00)

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 23 de Setembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, EM 23 de Setembro de 1972

R. Gomes e Silva
ROLDÃO GOMES E SILVA - Pref. Municipal